



# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

**APDL – Administração dos Portos  
do Douro, Leixões e Viana do  
Castelo, S.A.**

---

## 1.1. Índice

1.1. Índice .....	2
2. A APDL E OS SEUS VALORES .....	3
3. OBJETO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA APDL .....	4
4. PRINCÍPIOS ÉTICOS E NORMAS DE CONDUTA .....	5
4.1. Direitos Humanos .....	5
4.2. Respeito pela Lei .....	6
4.3. Integridade .....	6
4.4. Profissionalismo .....	6
4.5. Corrupção e conflito de interesses .....	7
5. PRINCÍPIOS EMPRESARIAIS .....	8
5.1. Sustentabilidade e ambiente .....	8
5.2. Condições de Trabalho .....	8
5.3. Igualdade de oportunidade e tratamento .....	8
6. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DO GOVERNO .....	9
7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	10
8. INCUMPRIMENTO E COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÕES .....	11
9. COMPETÊNCIAS DE ACTUAÇÃO E DECISÃO .....	12
10. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	13
10.1. Como atuar .....	13
10.2. Divulgação e Vigência .....	13
10.3. Documentos relacionados .....	13



## 2. A APDL E OS SEUS VALORES

A APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que tem por objeto a administração dos portos do Douro, de Leixões, de Viana do Castelo e da Via Navegável do Douro, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento, abrangendo, também, o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estão cometidas por lei.

A APDL é uma empresa pública, integrada no setor empresarial do Estado, pelo que lhe é aplicável a Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, onde se determina que *“Cada empresa adota ou adere a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral”*.

Para além de dar resposta a esta determinação, a APDL assume-se como uma empresa socialmente responsável, com um modelo de gestão que perspetiva o seu crescimento numa lógica de desenvolvimento sustentável, orientado para a criação de valor através de uma eficiente utilização dos recursos disponíveis, tentando satisfazer os interesses económicos e sociais das suas partes interessadas, com respeito pelos valores ético sociais relevantes e pelo ambiente.

A nossa missão traduz a razão de ser da empresa, ou seja, o porquê da sua existência.

Assim,

A nossa **Missão** é: *Prestar serviços de reconhecido valor aos clientes e utilizadores do sistema de portos do Norte de Portugal, nas vertentes comercial, logística e turística através de uma adequada oferta de infraestruturas, de uma elevada eficiência operacional, de sistemas tecnológicos e de práticas inovadoras, de recursos humanos qualificados e motivados, de uma*



*prática de sustentabilidade e de segurança, ordenando e desenvolvendo o espaço portuário e assegurando a adequada integração urbana, envolvendo as comunidades portuárias.*

A nossa **Visão** é: *Sistema portuário (Leixões, Viana e Douro) de excelência, fluido e leve, indutor de criação de valor e desenvolvimento sustentável, integrado na rede logística e do turismo da fachada Atlântica da Península Ibérica. Juntos criamos mais valor.*

Por sua vez, os **Valores** que norteiam as atividades desenvolvidas pela nossa empresa, no exercício e cumprimento da sua Missão, são os seguintes:

- Partilha, articulação e integração de infraestruturas e competências entre as três unidades de negócio da APDL;
- Liderança em sustentabilidade e inovação;
- Orientação para o cliente e postura sistemática de excelência;
- Ética, lealdade e orgulho de pertença à empresa;
- Motivação e reconhecimento do mérito dos colaboradores;
- Fiabilidade, segurança e salvaguarda do ambiente nas operações;
- Criação de valor e sustentabilidade financeira;
- Exercício pleno de autoridade portuária orientado para o interesse público;
- Integração com a envolvente e promoção do desenvolvimento regional.

Em face do exposto deliberou o Conselho de Administração em reunião de 23 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 10.º dos Estatutos da APDL, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, e alterados e republicados pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 25 de maio, aprovar o presente Código de Ética e de Conduta.

### **3. OBJETO E ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA APDL**

O Código de Ética e de Conduta da APDL integra os princípios e normas que orientam a atuação da empresa e de todos que, em seu nome atuem, assumindo o compromisso de



respeitar e cumprir os princípios que este código enuncia, na sua relação com clientes, fornecedores, comunidade e demais *stakeholders*.

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os colaboradores da empresa, aos colaboradores externos, como mandatários, auditores e outras pessoas, que lhe prestem serviço a título permanente ou ocasional. Deve entender-se por colaboradores todos os membros dos órgãos sociais, chefias, funcionários, trabalhadores, estagiários e prestadores de serviços que atuem em nome da APDL.

O disposto no presente Código não prejudica o disposto em normas deontológicas especialmente aplicáveis.

**O nosso objetivo é que todos os que atuem em nome da APDL:**

- Conheçam e respeitem as orientações deste Código;
- Pratiquem e, bem assim, se comprometam a cumprir os requisitos nele enunciados;
- Reportem quaisquer dúvidas, atos contrários ou violações aos princípios nele expresso.
- Adequem cada comportamento ou ação segundo a cultura da empresa.

## **4. PRINCÍPIOS ÉTICOS E NORMAS DE CONDUTA**

A APDL ou todos os que em seu nome atuem devem garantir, em todas as suas atividades, um modelo de gestão e comportamental em conformidade com os seguintes princípios.

### **4.1. Direitos Humanos**

- ✓ Respeitar os direitos humanos universalmente consagrados, assegurando a liberdade de organização e associação de todos os colaboradores e colaboradoras e a sua liberdade de opinião e expressão.
- ✓ Não praticar qualquer tipo de discriminação em função da raça, género, idade, incapacidade ou deficiência, orientação sexual, convicções políticas, ideológicas, religiosas, situação económica, contexto social, vínculo contratual, ou qualquer outra situação equiparada.

- ✓ Garantir a salvaguarda da integridade física, moral e psicológica de todos os que desenvolvam atividades na empresa, não sendo tolerável qualquer conduta ofensiva da dignidade da pessoa humana ou ação que vise qualquer tipo de assédio ou forma de coação moral, psicológica ou sexual, incluindo formas de intimidação, nomeadamente a prática designada de *bullying* e denúncia de má-fé.

#### **4.2. Respeito pela Lei**

- ✓ Atuar no exercício das suas funções em conformidade com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade da empresa.

#### **4.3. Integridade**

- ✓ Atuação rigorosa de valores morais tais como a honestidade, a idoneidade e a transparência.
- ✓ Promover o respeito, a correção e a lealdade nas relações de trabalho com todas as pessoas singulares e coletivas, que interajam no âmbito das atividades da empresa.
- ✓ Respeitar escrupulosamente as regras e normas instituídas quanto ao sigilo e confidencialidade da informação.

#### **4.4. Profissionalismo**

- ✓ Garantir a qualidade do serviço prestado, promovendo rigorosos princípios de profissionalismo e de responsabilidade na atuação em todos os serviços da empresa.
- ✓ Desenvolver uma relação de empatia e confiança, com clientes, fornecedores e demais parceiros de negócio, alicerçada na observância dos princípios deste código.
- ✓ Proteger os bens da empresa, através de uma utilização sensata e racional dos recursos e zelar pela conservação e proteção do património físico, financeiro e intelectual da empresa.
- ✓ Orientar a sua atividade de acordo com os princípios do interesse público, da isenção, da competência e da boa relação com os colegas.

#### **4.5. Corrupção e conflito de interesses**

- ✓ Não praticar atos de corrupção, na forma ativa ou passiva, seja através de atos ou omissões, ou pela criação e manutenção de situações ou condutas que possam levar a situação de favor ou vantagem indevida, nomeadamente por influência ou participação na tomada de decisão;
- ✓ Relativamente a ofertas, presentes, brindes, valores monetários ou equivalentes:
  - Como princípio, não deve aceitar ou fazer quaisquer ofertas ou presentes, no âmbito das relações com fornecedores, prestadores de serviços, clientes, parceiros, partes interessadas ou quaisquer outros parceiros.
  - Se por razões de cortesia comercial ou institucional tiver que aceitar ou fazer qualquer oferta, deve esta ser precedida de uma rigorosa análise de adequação, não podendo o seu valor ser superior a 150 Euros (singularmente ou acumulado por ano civil à mesma pessoa ou entidade), e ter sempre propósitos legítimos, bem como ser apropriada às circunstâncias.
  - Quaisquer ofertas de valor superior a 150 euros deverão ser reportadas e decididas pela Comissão de Ética e de Conduta, quanto à sua viabilidade e destino.
  - É expressamente proibido aceitar ou fazer ofertas em dinheiro ou equivalente.
  - Todas as ofertas ou presentes recebidos ou feitos fora da APDL, na sequência de visitas, conferências, workshops, formações ou equivalentes estão sujeitos às regras anteriores.
- ✓ Garantir a absoluta independência entre os interesses pessoais, ou de qualquer das partes interessadas, e os da APDL, e não usar os poderes atribuídos no sentido de obter proveito pessoal ou para terceiros;
- ✓ Não influenciar ou intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, pessoas, entidades ou organizações com as quais se tenham ligações através de laços de parentesco ou amizade.

## 5. PRINCÍPIOS EMPRESARIAIS

A APDL, na sua atuação e no modo como exerce a sua atividade no meio e na sociedade, deve adotar os seguintes princípios empresariais.

### 5.1. Sustentabilidade e ambiente

- ✓ Incorporar na gestão da empresa princípios de crescimento sustentável, ao nível ambiental, social e económico, e promover um diálogo transparente com todos os stakeholders, em consonância com a **Política de Sustentabilidade** da empresa;
- ✓ Implementar e zelar pelo cumprimento de boas práticas por forma a prevenir, minimizar e compensar os impactos ambientais negativos decorrentes da atividade;
- ✓ Tomar as medidas necessárias para evitar o desperdício e fazer uso das boas práticas de utilização racional dos recursos naturais.

### 5.2. Condições de Trabalho

- ✓ Garantir boas condições de saúde e segurança no trabalho a todos/as que desenvolvem atividade na empresa;
- ✓ Promover relações de trabalho assentes no respeito e na cooperação;
- ✓ Garantir condições para a atualização e desenvolvimento dos conhecimentos e competências de todos os seus trabalhadores e trabalhadoras, designadamente, pela promoção de ações de formação adequadas às necessidades;
- ✓ Promover a realização profissional e pessoal de todos os seus trabalhadores e trabalhadoras, promovendo condições para um equilíbrio entre a vida pessoal e profissional;

### 5.3. Igualdade de oportunidade e tratamento

- ✓ Garantir a igualdade de oportunidades e tratamento entre todos os colaboradores e colaboradoras;

- ✓ Garantir que a contratação, formação, avaliação ou promoção do pessoal se baseia exclusivamente nas suas qualificações, competências e mérito.
- ✓ Garantir que não serão praticadas ou toleradas quaisquer formas de discriminação pessoal ou profissional, assédio moral ou sexual, violência verbal, psicológica ou física, ou qualquer comportamento considerado desrespeitoso, hostil ou persecutório.

## 6. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DO GOVERNO

A APDL assume os princípios éticos definidos no Código de Conduta do Governo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 53/2016 de 21 de setembro, com as devidas adaptações à realidade da empresa, devendo os mesmos ser considerados no exercício das funções e responsabilidade dos dirigentes e gestores da empresa, a saber:

- **Prosecução do interesse público e boa administração** – Promover para que o interesse público prevaleça sobre os interesses particulares ou de grupo, agindo e decidindo exclusivamente em função da defesa do interesse público;
- **Transparência** – Divulgar, informar e esclarecer de forma clara e rigorosa sobre as tomadas de decisão de gestão e sobre o desempenho da empresa e pautar a atuação por imperativos de rigor, competência técnica e independência, isenta de pressões, influências ou interesses de terceiros;
- **Imparcialidade** – Atuar segundo princípios de neutralidade e objetividade, tratando de forma justa e imparcial todas as pessoas, entidades e empresas, assegurando a inexistência de possíveis conflitos de interesses na tomada de decisão ou atuação;
- **Probidade** – Atuar segundo critérios de honradez e retidão de carácter, assegurando a coerência entre as palavras e os atos e pautando a sua conduta profissional pelo bom exemplo e assertividade;
- **Integridade e honestidade** – Pautar a tomada de decisão e a atuação em nome da empresa de acordo com critérios de honestidade pessoal e integridade profissional, não retirando vantagens diretas ou indiretas, financeiras ou outras, para si ou para terceiros;
- **Urbanidade** - Agir de acordo com os princípios de colaboração e interagir de acordo com as normas de cortesia e respeito mútuo;

- **Respeito interinstitucional** – Garantir uma boa cooperação com outras entidades, respeitar orientações e compromissos assumidos e trabalhar em prol do objetivo comum do superior interesse público;
- **Garantia de confidencialidade** quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções, devem assegurar a segurança da informação e respeitando o sigilo profissional sempre que necessário.

## 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos Dados Pessoais é efetuado de acordo com os princípios gerais enunciados no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados UE 2016/679, designadamente:

- No contexto da relação com os titulares de dados, é assegurado que os Dados Pessoais serão tratados de forma lícita, leal e transparente ("Princípio da licitude, lealdade e transparência").
- Os Dados Pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e não serão tratados posteriormente, os mesmos dados, de uma forma incompatível com essas finalidades ("Princípio da limitação das finalidades").
- É assegurado que apenas são tratados os Dados Pessoais adequados, pertinentes e limitados ao estritamente necessário às finalidades para as quais são tratados ("Princípio da minimização dos dados").
- São adotadas as medidas adequadas para que os Dados Pessoais inexatos, tendo em conta as finalidades para que são tratados, sejam apagados ou retificados sem demora ("Princípio da exatidão").
- A conservação dos Dados Pessoais é realizada de forma a que permita a identificação do titular apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados ("Princípio da conservação").
- É assegurado que os Dados Pessoais são tratados de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas ("Princípio da integridade e confidencialidade").



A APDL tem um Encarregado de Proteção de Dados e possui um **Código de Conduta Para o Tratamento de Dados Pessoais**. Para mais informações sobre este tema poderá consultar a política de privacidade disponível em [www.apdl.pt/privacidade](http://www.apdl.pt/privacidade).

## 8. INCUMPRIMENTO E COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÕES

Os princípios enunciados no presente código são imperativos.

A identificação e prova de infrações aos princípios e valores nele enunciados resultará em medidas de carácter corretivo ou punitivo, nos termos da Lei e dos regulamentos da empresa.

O conhecimento ou a fundada suspeita de qualquer comportamento que viole os princípios constantes deste código, deve ser reportado à Comissão de Ética e de Conduta da APDL, doravante designada por CEC.

As denúncias ou informações sobre eventuais violações aos princípios deste código devem ser apresentadas, através dos canais de comunicação de irregularidades instituídos na APDL, de forma objetiva, com a descrição detalhada dos factos reportados e os elementos identificativos necessários, por forma a permitir a análise da situação participada.

Para informações detalhadas sobre os canais de comunicações de irregularidades, consulte o **Regulamento de Comunicação de Irregularidades da APDL** disponível em [www.apdl.pt](http://www.apdl.pt).

Os trabalhadores e trabalhadoras que reportem qualquer irregularidade e, bem assim, que decidam identificar-se, não serão, direta ou indiretamente, afetados ou prejudicados nos seus interesses profissionais ou pessoais.

Será garantida a confidencialidade e sigilo sobre factos e identidades.

## 9. COMPETÊNCIAS DE ACTUAÇÃO E DECISÃO

A CEC rege-se pela aplicação do **Regulamento da Comissão de Ética e de Conduta da APDL** e tem por missão acompanhar e supervisionar todas as matérias relacionadas com a aplicação do Código de Ética e de Conduta da APDL, bem como o tratamento de comunicações de irregularidades que no âmbito do **Regulamento de Comunicação de Irregularidades (RCI)** lhe venham a ser transmitidas pelo Conselho Fiscal.

Cabe também à CEC realizar as ações necessárias para garantir, de forma progressiva, o cumprimento das linhas de orientação enunciados na Norma Portuguesa 4460, sobre elaboração e implementação dos códigos de ética nas organizações.

Cabe ao Conselho de Administração:

- Promover a ética na empresa e zelar pelo cumprimento do presente Código;
- Nomear a Comissão de Ética e de Conduta;
  - A classificação da comunicação reportada como infração ou não ao presente Código e, bem assim, sobre as respetivas medidas a tomar;
- Assegurar os meios adequados para a execução dos processos que eventualmente venham a ser abertos ou instaurados no âmbito da aplicação do presente código;
- Decidir e deliberar sobre medidas e procedimentos a aplicar em processos abertos ou instaurados.

Qualquer dúvida de interpretação e/ou esclarecimento sobre este código deverá ser colocado à Comissão de Ética e de Conduta.

Qualquer omissão do presente código que leve a dúvidas de aplicação será decidida pelo Conselho de Administração.

## **10.DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1. Como atuar**

Apesar de abrangente, o presente Código não poderá dar resposta a todas as situações, devendo cada um tomar decisões responsáveis, atuando de forma consciente e em linha com as orientações aqui ínsitas.

Como forma de orientação, em caso de dúvida, o interveniente deverá colocar as seguintes questões antes de tomar uma decisão:

- A minha decisão respeita o enunciado no código de ética e conduta da empresa?
- A minha decisão é legal e eticamente correta?
- Caso a minha decisão chegue ao conhecimento público sinto-me confortável com a mesma?
- Estou a atuar tendo em consideração as pessoas e a proteção do ambiente?

### **10.2. Divulgação e Vigência**

O presente Código será enviado a todos os colaboradores internos e publicado no portal interno (intranet) e na página da internet da APDL.

O presente Código entra em vigor com a sua divulgação em Ordem de Serviço.

O presente Código poderá ser revisto e atualizado sempre que a APDL assim o entender.

### **10.3. Documentos relacionados**

- Regulamento da Comissão de Ética e de Conduta;
- Regulamento de Comunicação de Irregularidades;
- Código de Conduta para o Tratamento de Dados Pessoais.

Os regulamentos estão devidamente publicados no sítio da internet da APDL em [www.apdl.pt](http://www.apdl.pt)